

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto n.º 10:866

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, o seguinte:

Artigo 1.º É alterado o modelo n.º 24 da VII parte do regulamento geral do serviço do exército, de 6 de Junho de 1914, em conformidade com as disposições do decreto n.º 10:410, de 26 de Dezembro de 1924, que pôs em execução o novo modelo das folhas de matrícula para praças de pré.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, ficando revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

Marinheiros de manobra . . . . .	19
Grumetes de manobra . . . . .	50
Clarins . . . . .	2
Dispenseiros . . . . .	3
Primeiros cozinheiros . . . . .	3
Segundos cozinheiros . . . . .	2
Criados de câmara . . . . .	5
Padeiro . . . . .	1
	<hr/>
	102

Brigada de artilheiros

Primeiro sargento artilheiro . . . . .	1
Primeiro sargento do S. G. . . . .	1
Segundos sargentos artilheiros . . . . .	5
Sargento artífice artilheiro . . . . .	1
Cabos artilheiros . . . . .	6
Marinheiros artilheiros . . . . .	58
	<hr/>
	72

Brigada de mecânicos:

Sargento ajudante condutor de máquinas . . . . .	1
Primeiros sargentos condutores de máquinas . . . . .	6
Sargento artífice torpedeiro . . . . .	1
Sargento artífice serralheiro . . . . .	1
Sargento telegrafista . . . . .	1
Segundos sargentos condutores de máquinas . . . . .	4
Cabo torpedeiro . . . . .	1
Cabo telegrafista . . . . .	1
Cabos fogueiros . . . . .	6
Marinheiros torpedeiros . . . . .	4
Marinheiros telegrafistas . . . . .	4
Marinheiros fogueiros . . . . .	33
Grumetes fogueiros . . . . .	25
	<hr/>
	88

Total . . . . . 278

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 10:867

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja dissolvida a divisão naval colonial, criada por decreto n.º 10:040, de 27 de Agosto de 1924.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:434

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, pôr em execução a seguinte lotação para o cruzador *Vasco da Gama*, no estado de completo armamento:

Oficiais

Capitão de mar e guerra, comandante . . . . .	1
Capitão de fragata ou capitão-tenente, imediato . . . . .	1
Primeiros ou segundos tenentes . . . . .	6
Primeiro tenente engenheiro maquinista naval . . . . .	1
Primeiro tenente médico naval . . . . .	1
Segundo tenente engenheiro maquinista naval . . . . .	1
Segundos tenentes ou guardas-marinhas engenheiros maquinistas, ou guardas-marinhas maquinistas condutores, ou aspirantes de 1.ª classe a engenheiros maquinistas navais . . . . .	3
Primeiro tenente da administração naval . . . . .	1
Oficial da administração naval . . . . .	1
	<hr/>
	16

Sargentos e praças

Brigada de marinheiros:

Sargento ajudante de manobra . . . . .	1
Primeiro sargento de manobra . . . . .	1
Primeiro sargento enfermeiro . . . . .	1
Segundos sargentos de manobra . . . . .	3
Sargento artífice carpinteiro . . . . .	1
Cabo sinaleiro . . . . .	1
Marinheiros sinaleiros . . . . .	4
Cabos de manobra . . . . .	5

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:868

Usando da autorização que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei constituinte n.º 891, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11.º do regulamento consular português: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, decretar que deixe de ser consulado geral o consulado de Portugal no Cabo da Boa Esperança.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Joaquim Pedro Martins.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Repartição de Turismo

Decreto n.º 10:869

Reconhecendo-se a necessidade de unificar o sistema da cobrança das receitas da Administração Geral das Es-